



Índice

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL	2
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20251507- 013.2025-5	2



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº

20251507- 013.2025-5

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20251507-013.2025-5 QUE ENTRE SI FAZEM A AÇAILÂNDIA – MA, ATRAVÉS

DA A EMPRESA A ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA.

- **DISTRATANTE:** Câmara Municipal de Açailândia – MA, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.143.442/0001-76, com sede na RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000– Centro, Açailândia– MA, através do presidente da câmara, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, nos termos dos casos previstos no inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

•

- **DISTRATADA:** ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME, situada na Rua Rio Branco, nº54 – Bairro Centro – Caxias-MA, Cep. 65.602-060, inscrita no CNPJ sob o nº 12.338.528/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) FRANCISCO TEOGENES ALVES TEIXEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 96044598-6 do CPF nº 873.030.353-20.

- Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o contrato nº 20251507-013.2025-5, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente Contrato tem por objeto a RESCISÃO do contrato

firmado entre as partes em 15 de julho de 2025, nos termos dos casos previstos no inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

- **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO.**

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 06/10/2025.

- **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

O presente termo de rescisão decorre do pedido de distrato feito pela empresa ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME, enviado por e-mail no dia 02 de outubro de 2025 e aceite do Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA, e encontra amparo legal no art.138 da Lei nº. 14.133/21.

•

- **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO.**

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Câmara Municipal de Açailândia – MA, em favor da DISTRADADA, não sendo cabível, por parte da DISTRADADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

- **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, para firmeza e validade do que foi





pactuado, lavrou-se o presente
Termo de Rescisão de Contrato em
3 (três) vias de igual teor e forma,
para que surtam um só efeito, as
quais, depois de lidas, são
assinadas pelos representantes das
partes, **DISTRATANTE** e
DISTRATADA, e pelas
testemunhas abaixo.

TESTEMUNHAS:

- Açailândia (MA), 06 de outubro de
2025

1) _____
2) _____

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diario
Código identificador: oqpnv66flef20251006151026

Sr. FILIBERG MELO SOUSA

Presidente da câmara de Açailândia

Distratante

ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.338.528/0001-54

FRANCISCO TEOGENES ALVES TEIXEIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

Distratada



**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000**

**FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE**

**Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL**

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br